



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.205 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

MODIFICA TEXTO DO §1ª DO ART. 1º E DO INCISO II DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.186, DE 23 DE MAIO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIS RICI Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.186, de 23 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º -

§ 1º – O presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares."

Art. 2º - O inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.186, de 23 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º -

(...)

II - Em votação pessoal, de forma verbal, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo."

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de abril de 2017.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

JOSIANE APARECIDA SCALIZZA

Diretora Substituta do Departamento de Gestão de Documentos